DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos de Pessoal	2
Promoção	2
Atos Oficiais	5
Resoluções	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Promoção

PORTARIA/RH Nº 144 de 12 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Declarar incorporado à remuneração da servidora ELIANA MARIA PIVA AMADIO, RG nº 15.648.763/SSP/SP, 03/10 (três décimos), ou seja R$ 321,55 (Trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) da diferença salarial a qual recebe para exercer a função de confiança de CHEFE DA SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO, conforme determina o Artigo 78 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Seja feito o apostilamento e cumprimento desta Portaria pelo setor competente e arquivada nos assentos funcionais da servidora.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

PORTARIA/RH Nº 145 de 12 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Declarar incorporado à remuneração do servidor EMERSON BARBARA DA ROCHA, RG nº 32.240.284-08/SSP/SP, 01/10 (um décimo), ou seja R$ 107,18 (Cento e sete reais e dezoito centavos) da diferença salarial a qual recebe para exercer a função de confiança de CHEFE DO SETOR DO TRANSPORTE DA SAÚDE, conforme determina o Artigo 78 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Seja feito o apostilamento e cumprimento desta Portaria pelo setor competente e arquivada nos assentos funcionais da servidora.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

PORTARIA/RH Nº 146 de 12 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora, ELIZABET APARECIDA CAMBI, 06 (Seis) dias de férias regulamentares a partir de 17 de maio de 2.021 a 22 de maio de 2.021, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2020.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

PORTARIA/RH Nº 147 de 12 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - CONCEDER, ao servidor, MATHEUS HENGSTMANN DO OURO, 05 (Cinco) dias de férias regulamentares a partir de 17 de maio de 2.021 a 21 de maio de 2.021, referente ao período aquisitivo de 09 de setembro de 2019 a 08 de setembro de 2020.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

PORTARIA/RH Nº 148 de 12 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Declarar incorporado à remuneração da servidora EDINÉIA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS, RG nº 26.235.830-X/SSP/SP, 03/10 (três décimos), ou seja R$ 321,55 (Trezentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) da diferença salarial a qual recebe para exercer a função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO, conforme determina o Artigo 78 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Seja feito o apostilamento e cumprimento desta Portaria pelo setor competente e arquivada nos assentos funcionais da servidora.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 12 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

PORTARIA/RH Nº 149 de 15 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Efetuar a convocação de MARIA ELIZABETE GOMES, para ocupar o emprego de COORDENADOR PEDAGÓGICO, frente a sua classificação de nº 05, no Edital de Classificação Definitiva – Concurso Publico nº 001/2016, Processo 091/2016, homologado em 31.03.2017, prorrogado em 28.03.2019, fica suspenso o prazo de validade dos Concursos Públicos de acordo com o Decreto nº 2382 de 05 de março de 2021.

Artigo 2º - Deverá Comparecer às 09:30 horas do dia 19.04.2021, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Cruz da Conceição – SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré – Requisito do Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré – admissionais e respectivos registros.

Artigo 3º - Na impossibilidade de comparecimento nesta data, fica facultado a V. As., o agendamento e ou comparecimento junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos – de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 hs, pelo prazo de 30 dias a contar do recebimento desta convocação, a fim de demonstrar interesse na vaga supramencionada.

Artigo 4º - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de abril de 2.021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

PORTARIA/RH Nº 150 de 16 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

RESOLVE:-

Artigo 1º - Efetuar a convocação de LETTICIA DALJOSE DA COSTA CORRÊA, para ocupar o emprego de COORDENADOR PEDAGÓGICO, frente a sua classificação de nº 06, no Edital de Classificação Definitiva – Concurso Publico nº 001/2016, Processo 091/2016, homologado em 31.03.2017, prorrogado em 28.03.2019, fica suspenso o prazo de validade dos Concursos Públicos de acordo com o Decreto nº 2382 de 05 de março de 2021.

Artigo 2º - Deverá Comparecer às 09:30 horas do dia 19.04.2021, junto ao Departamento de Administração, à Rua Vereador Juvenal Leme Mourão nº 770, Santa Cruz da Conceição – SP, munido dos documentos pessoais, bem como dos documentos Pré – Requisito do Edital 001/2016, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, para submeter-se aos exames pré – admissionais e respectivos registros.

Artigo 3º - Na impossibilidade de comparecimento nesta data, fica facultado a V. As., o agendamento e ou comparecimento junto ao Departamento de Administração - Recursos Humanos – de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 10:30 hs, pelo prazo de 30 dias a contar do recebimento desta convocação, a fim de demonstrar interesse na vaga supramencionada.

Artigo 4º - O não Comparecimento no prazo acima mencionada após certidão do Supervisor do Departamento de Pessoal, será entendido como desistência de vaga, iniciando-se o procedimento de admissão do próximo candidato classificado, sem prejuízo de eventual declaração de desinteresse na vaga, cujo modelo segue em anexo.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 16 de abril de 2.021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

GERSON APARECIDO DELINARDI

Supervisor Setor de Pessoal

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Disciplina medidas em casos de omissões, inconsistências, inconformidades e/ou irregularidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que disciplina o processo licitatório na Administração Publica;

Considerando a necessidade de dar ampla ciência e conhecimento aos quadros da Administração Municipal e Jurisdicionados;

Considerando os crimes previstos na Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021;

Art. 1º. Fica **determinada** a atuação dos Diretores de Departamento e Chefes de Setores nas seguintes situações e hipóteses:

I – Quando ocorrerem indícios de frustração de procedimento licitatório ou indicio de fraude em favor de terceiro decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

II – Quando ocorrer patrocínio indevido, direta ou indiretamente, de interesse privado perante a Administração Pública, dando causa à instauração de licitação ou à celebração de contrato cuja invalidação vier a ser decretada pelo Poder Judiciário;

III – Quando for admitida, possibilitada ou dada causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor do contratado, durante a execução dos contratos celebrados, sem autorização em lei, no edital da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou, ainda, ocorrer pagamento com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

IV - Quando ocorrer impedimento, perturbação ou fraude a realização de qualquer ato de processo licitatório;

V – Quando ocorrer a violação de sigilo em licitação ou se apurar ter sido proporcionada a terceiro o ensejo de devassá-lo;

VI – Quando ocorrer o afastamento ou tentativa de se afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, ou se verificar que pelo mesmo motivo que participante de procedimento licitatório se abstém ou desiste de licitar em razão de vantagem oferecida;

VII – Quando ocorrer indício de fraude, em prejuízo da Administração Pública em licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

a) entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

b) fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

c) entrega de uma mercadoria por outra;

d) alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

e) qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato;

f) Quando se admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo;

g) Quando se celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo;

h) Quando se apurar ter sido obstada, impedida ou dificultada injustamente a inscrição de qualquer interessado nos registros cadastrais ou promover indevidamente a alteração, a suspensão ou o cancelamento de registro do inscrito;

i) Quando se omitir, modificar ou entregar à Administração Pública levantamento cadastral ou condição de contorno em relevante dissonância com a realidade, em frustração ao caráter competitivo da licitação ou em detrimento da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em contratação para a elaboração de projeto básico, projeto executivo ou anteprojeto, em diálogo competitivo ou em procedimento de manifestação de interesse.

Art. 2º. Todos os agentes públicos da Administração Direta, Indireta e Fundacional que tiverem conhecimento das irregularidades descritas, ou da existência de indícios mínimos, deverão encaminhar informações e documentos acerca dos fatos ao Gabinete do Prefeito e ao Controle interno a fim da análise e providências pertinentes.

Art. 3º. Todas as compras e/ou contratações diretas realizadas pela Administração Pública Municipal poderão ser objeto de auditoria por amostragem após a conclusão do procedimento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 19 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e publicação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição.

Sergio José Zaguetti
Chefe de Gabinete